



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

## **LEI Nº. 550/2009**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Locação de Imóvel e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação de Imóvel, entre o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO e MÁRIO QUENDI HIKIDA**, o qual será destinado à instalação de empresa de iniciativa privada, conforme Lei Municipal n.º 514/2008.

**Art. 2º** - O imóvel da presente Locação, está localizado à Rua Marechal Floriano esquina com a travessa Pio XII, compreendida das datas n.ºs 146 e 148 (cento e quarenta e seis e cento e quarenta e oito), da Quadra n.º 16 (dezesesseis), situado na cidade e Município de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, neste Estado, matriculado sob n.º 1.091 – Registro n.º 06.

**Art. 3º** - Fica ajustado o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a serem pagos mensalmente ao Locador do Imóvel.

**Parágrafo único** - O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente, através de Decreto, tendo como teto máximo, o índice aplicado ao objeto do presente projeto.



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

22 - Indústria  
22 661 – Promoção Industrial  
22 661 0017 – Incentivo à Instalação de Indústria  
22 661 0017 2050 – Manutenção de Programa de Incentivo a Serviços  
339036000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas

**Art. 5º** - Na formalização do contrato, observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, 01 de abril de 2009.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---